



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 432/2025, Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Bloco Lírico Com Você no Coração”, pela **APROVAÇÃO**.
PARECER CLJ Nº 9/2026 AO PLO Nº 432/2025

RELATOR: Vereador Gilberto Alves

I - RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 432/2025, de autoria da Vereadora Liana Cirne, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição busca considerar como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Bloco Lírico Com Você no Coração”, sob a seguinte justificativa:

“Apresentamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa conferir o Título de Patrimônio Cultural Imaterial do Recife ao “Bloco Lírico Com Você no Coração”. Este ato representa o reconhecimento de uma Agremiação que se consolidou como uma verdadeira instituição cultural e um ponto de referência afetivo para o Bairro Engenho do Meio e toda a Zona Oeste de nossa cidade.

O nome do Bloco, “Com Você no Coração”, traduz perfeitamente o sentimento que o define: a celebração da amizade, da memória e dos laços comunitários através da poesia do Frevo de Bloco. Com sua Sede estabelecida no tradicional Clube da Sudene, a Agremiação transcende o período carnavalesco, funcionando como um ponto de encontro, de ensaios e de congregação social ao longo do ano, fortalecendo a identidade local.

Fundado por um grupo de amigos e moradores da região, o Bloco nasceu do desejo de criar uma opção de Carnaval Lírico de alta qualidade que fosse acessível e segura para a Comunidade. Ao fazer isso, o “Com Você no Coração” assumiu um papel estratégico na





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

descentralização da nossa maior Festa Popular. Ele oferece a milhares de foliões, incluindo famílias, crianças e idosos, a oportunidade de vivenciar a magia dos Blocos Líricos em seu próprio território, sem a necessidade de se deslocar para os grandes e superlotados polos do Centro da cidade.

Reconhecer o “Bloco Lírico Com Você no Coração” como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife é, portanto, valorizar o Carnaval que acontece nos bairros, que fortalece vizinhanças e que prova que a Cultura Recifense pulsa com vigor em todas as partes do seu território. É um tributo à sua importância como polo de lazer, Cultura e afeto para a Comunidade do Engenho do Meio.

Diante de sua consolidada trajetória, de seu papel na preservação da nossa Cultura e de sua inestimável contribuição para a vida comunitária da Zona Oeste, contamos com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste justo e meritório Projeto de Lei Ordinária.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 10/11/2025, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 26/11/2025.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).;

II - VOTO

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no no art.30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 6º, inciso I, da LOMR:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

*“Art. 6º – Compete ao Município:
I – legislar sobre assuntos de interesse local.*





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

A autora propõe considerar como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Bloco Com Você no Coração”, e nos lembra, em sua justificativa, que é legítima a homenagem pela relevância social e sua inegável contribuição para um Carnaval mais plural e representativo na zona norte de nossa cidade.

O projeto em tela não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife. Respeita a técnica legislativa corrente, e se mostra perfeita e pronta à ser aceita no ordenamento jurídico municipal.

Neste sentido, com a leitura conjunta dos dispositivos supracitados, opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 432/2025**, de autoria da Vereadora Liana Cirne.

Recife, 10 de fevereiro de 2026.

Vereador Gilberto Alves
relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO**, do **Projeto de Lei Ordinária nº 432/2025**, de autoria da **vereadora Liana Cirne**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de ,de 2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RINALDO JÚNIOR

Presidente

SAMUEL SALAZAR

Vice-Presidente

CARLOS MUNIZ

Membro Efetivo

GILBERTO ALVES

Membro Efetivo (Relator)

GILSON MACHADO

Membro Efetivo

ADERALDO PINTO

Membro Suplente

LIANE CIRNE

Membro Suplente

RODRIGO COUTINHO

Membro Suplente





Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FC28-3D09-81C7-9604